

Ao Setor de Suprimentos,

Sr. Rafael Miranda

Ref. : Processo 004/2020 - 01 Raio-X Fixo Digital

Informamos que após análise dos questionamentos emitidos para este processo, manifestamos as respostas da equipe técnica, separada por fornecedor.

Empresa Shimadzu

Tube de Raios X: Dissipação contínua de no mínimo 170kHU/min

Sugerimos ALTERAR esse item técnico para: Tube de Raios X: Dissipação contínua de no mínimo 18kHU/min

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital.

Tube de Raios X: Potência mínima de 33kW para o foco fino e 100kW para o foco grosso

Sugerimos ALTERAR esse item técnico para: Tube de Raios X: Potência mínima de 33kW para o foco fino e 85kW para o foco grosso

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital.

Coluna de Raios X: Distância do ponto focal deverá ser variável entre no máximo 200 cm e no mínimo 100 cm

Sugerimos ALTERAR esse item técnico para: Coluna de Raios X: Distância do ponto focal deverá ser variável entre 40~200 cm e no mínimo 30 cm

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital.

Bucky Mural: deverá ser móvel na medida 34 a 35mX42 a 43cm ou 41X41cm, com movimento vertical

Sugerimos EXCLUIR a sentença: "deverá ser móvel" do termo de referência

Resposta: O item não será excluído. A empresa deverá seguir conforme edital.

Bucky Mural: Movimento sincronizado automático com estativa de teto

Sugerimos EXCLUIR todo esse item técnico do termo de referência

Resposta: O item não será excluído. A empresa deverá seguir conforme edital.
Detector digital radiográfico: Possuir 2 detectores com tecnologia de estado sólido e cintilador de iodeto de cério ou gadolínio
Sugerimos EXCLUIR o item “gadolínio” do termo de referência

Resposta: O item não será excluído. A empresa deverá seguir conforme edital.

Console de trabalho: Conectividade DICOM 3.0 com os serviços habilitados no mínimo de: export; print; worklist, storage, send, MPPS
Sugerimos EXCLUIR os itens “export” e “send” do termo de referência

Resposta: O item não será excluído. A empresa deverá seguir conforme edital.

Ao verificar todos os itens questionados pela empresa, nota-se que todos eles diminuem ou excluem as especificações técnicas, apontando assim para equipamento inferior ao solicitado em edital, portanto mostra-se prejudicada a solicitação da empresa.

Empresa Phillips

“Detector wireless no bucky mural e na mesa de exames.”
A disponibilidade de um detector wireless mais um fixo, permite a realização de exames fora do eixo mural mesa, e essa alteração não trará prejuízo a instituição, e permitirá mais empresas participarem do certame, trazendo assim mais qualidade ao mesmo. Assim sendo, sugerimos a seguinte redação: “02 Detectores, sendo eles 02 wireless ou 1 wireless mais 1 fixo.”

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital. O detector wireless permite que se um dos detectores falhar, ainda será possível realizar todos os exames com o outro detector. Considerando que este equipamento será instalado no setor de ambulatórios do InCor, é necessário que o mesmo disponha de recursos nos detectores para atender o maior número de exames com é caso do intercâmbio dos detectores entre a mesa e o bucky mural.

Empresa VMI

1-) Da potência do equipamento de 65kW.
O equipamento solicitado pela administração que tenha corrente de exposição radiográfica de no mínimo 800mA, ou seja, para que o equipamento atinja sua potência máxima em um disparo, este deve ser utilizado com 81,5kV.
Obtendo assim a potência total do equipamento de raios-x. Em se tratando de exposições radiográficas já são valores extremamente altos e atípicos em sua utilização. Ainda, a utilização de 0,5kV para atingimento da potência total é

*algo que não encontramos visto que os passos de kV são em sua maioria por passos de 1kV. De tal forma que não se identifica capacidade reduzida em disparos de alta energia com a técnica de 80kV * 800mA, tendo como potência 64kW. Assim, questionamos se será motivo de desclassificação equipamento ofertados com 1kW de diferença do solicitado? Reforçando que não nenhuma redução de produtividade ou capacidade?*

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital. O gerador com a potência solicitada no edital em amplamente comercializado por empresas fabricantes de equipamentos de RX portanto, não há argumentação técnica suficiente para redução objeto a ser licitado, tendo que existem varias empresas no mercado atendendo o edital.

2-) Da dissipação contínua de 170kHU/min.

Em breve pesquisa aos fornecedores de tubos de raios-x e seus devidos manuais, em nenhum momento foi identificado tal dissipação por ter um valor altíssimo, sendo este bem distante daqueles ofertados nos manuais dos principais fabricantes de tudo de raios-x, como exemplo: Varian, Toshiba, IAE. Os quais tem valor na casa das dezenas, sendo eles contido da faixa de 15 a 17kHU/min.

De tal forma que, serão desclassificados equipamentos que não apresentem tal valor?

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital. Considerar a mesma resposta e justificativa do questionamento anterior.

3-) Da potência do tubo de 33kW para o foco fino e de 100kW para o foco grosso.

A potência focal solicitada tem valor muito superior a capacidade do gerador de raios-x solicitada, ou seja, o gerador de raios-x em seu disparo de maior capacidade, terá a potência de 64kW/65kW. Assim, solicitamos o esclarecimento se serão aceitos tubos com potências focais de 85kW para o foco grosso? uma vez que permanece valor sobressalente de proteção do tubo de raios-x.

Resposta: O item não será alterado. A empresa deverá seguir conforme edital. Considerar a mesma resposta e justificativa do questionamento anterior.

Assim como as outras empresas, todos os questionamentos da empresa visam reduzir o objeto a ser licitado, portanto não serão aceitos, tendo como principal motivo, a aquisição de equipamento que não atenderá a demanda do centro de diagnóstico por imagem do InCor.

Diante do exposto, considerando o edital sem alterações, solicitamos que seja publicada nova sessão com prazo de entrega de 120 dias para atender a necessidade da unidade assistencial no atendimento dos pacientes.

São Paulo, 31 de Março de 2020.

Equipe Técnica InCor.